



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 902

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2021

PÁGINA 01

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria nº. 005/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por LOTE, cujo objeto: **contratação de empresa que forneça material de expediente, para atender as necessidades dos Diversos Departamentos da Administração Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr**, conforme quantidade e características descritas no anexo I do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do Edital 020/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 18/03//2021 às 08:00 horas do dia 30/03//2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 30/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 30/03//2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiomairinck.pr.gov.br
Conselheiro Mairinck-Pr, 17 de Março de 2021.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2021

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 08 de abril de 2021, em sua sede setor de Licitação, Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para o seguinte Objeto: **Aquisição de combustíveis (Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel comum S500), para o abastecimento dos caminhões, ônibus, micro ônibus, vans, ambulâncias, tratores e maquinas da frota municipal** Local: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, Setor de Licitações Praça Otacílio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.conselheiomairinck.pr.gov.br, fone 43 3561 1221.

Este aviso de licitação está sendo publicado nos seguintes órgãos de imprensa oficial:

- 1- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, endereço eletrônico <http://conselheiomairinck.pr.gov.br/diariooficial.php>
- 2- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ (DIOE), endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- 3- MURAL DE LICITAÇÕES TCE endereço eletrônico <https://www1.tce.pr.gov.br/>
- 4- JORNAL DIÁRIO IMPRESSO- JORNAL CORREIO DO NORTE endereço eletrônico <https://jornalcn.com.br/>
- 5- DISPONIBILIDADE, endereço eletrônico www.conselheiomairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck-Pr, 17 de março de 2021

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 902

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2021

PÁGINA 02

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 018/2021, referente ao Pregão Presencial nº 012/2021, para Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar, para serem utilizados nos caminhões, ônibus, micro ônibus, vans/ambulância, veículos, máquinas e tratores agrícolas da frota municipal, atendendo assim as necessidades dos Departamentos de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Obras e Saúde, nos termos da Lei, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho a decisão do Sr. Pregoeiro e HOMOLOGO o procedimento em comento para que surta seus fáticos e jurídicos efeitos, da seguinte maneira: ADJUDICADO à empresas:

Empresa: CP COMERCIAL S/A, CNPJ nº 08.888.040/0009-80, com sede à Rodovia Antônio Heil, nº 800 km 1, Sala 03 - CEP: 88.316-001 - Bairro: Itaipava, Cidade de Itajaí-SC, Representante Legal: Sr. Marcelo Correa do Nascimento, CPF nº 772.204.209-00, vencedora de 11 itens desta licitação, no valor de R\$ 391.720,00 (Trezentos e Noventa e Um Mil, Setecentos e Vinte Reais),

Empresa: EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº 07.530.236/0001-89, com sede à BR-153 KM - 111, s/n - CEP: 84.900-000 - Bairro: Bela Vista Cidade de Ibaiti-Pr, neste ato representada pelo Sr. Celso Carlos Franchim, CPF: nº 749.385.509-97, vencedora de 10 itens desta licitação no valor de R\$ 89.722,00 (Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais),

Empresa: EVOKS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 37.790.246/0001-14, com sede à Avenida Ministro Victor Konder nº 1.030, Cidade de Itajaí-SC - CEP: 88.301-701 - Mezaino, Box 28 - Bairro: Fazenda, Cidade, neste ato representada pelo Srª. Thais Cristina Antunes, CPF: nº 078.590.969-94, vencedora de 03 itens desta licitação, no valor de R\$ 8.238,00 (Oito Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais),

Empresa: LAGB ACESSÓRIO E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 02.678.428/0001-13, com sede à Avenida General Osório, nº 1087-D - Bairro: Centro CEP: 89.802-212, Cidade de Chapecó-SC, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Gonsales, CPF nº 071.063.139-12, vencedora de 03 itens desta licitação, no valor de R\$ 45.436,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais),

Empresa: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME, CNPJ nº 06.880.642/0001-09, com sede à Avenida Marginal Paraguai, 469 - CEP: 83.405-280 - Bairro: Rio Verde - CEP 83.405-280, Cidade de Colombo-Pr, neste ato representada pelo Sr. Tercio Gustavo Senff, CPF: nº 064.038.449-89, vencedora 06 itens desta licitação, no valor de R\$ 48.120,00 (Quarenta e Oito Mil, Cento e Vinte Reais),

Empresa: R. K2 PNEUS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.472.570/0001-78, com sede à Rua Santos Dumont, nº 250, Bairro: Centro- CEP: 84.500-000 - Bairro: Centro Cidade de Irati-Pr, neste ato representada pelo Sr. Rubens Kruger Kasczuk, CPF: nº 531.671.399-00, vencedora de 05 itens desta licitação, no valor de R\$ 16.302,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Dois Reais),

Empresa: SAMUEL RONAN FERNANDES ROCHA, CNPJ nº 38.827.247/0001-59, com sede à Avenida Francisco Pedroso de Moraes, nº 1.189 - CEP: 86.480-000 - Bairro: Centro - CEP 86.480-000, Cidade de Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representada pelo Sr. Samuel Ronan Fernandes Rocha, CPF: nº 118.532.299-03, vencedora de 01 item desta licitação, no valor de R\$ 5.160,00 (Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais),

Empresa: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.493.402/0001-14, com sede à Rua Vicente Machado, 2.212, LOJA - CEP: 85.010-260 - Bairro: Centro - Cidade de Guarapuava-Pr, neste ato representada pelo Sr. Simão Cirineu Aqsenen, CPF: nº 694.108.109-06, vencedora 03 itens desta licitação, no valor de R\$ 42.812,00 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Doze Reais),

Com base no Decreto nº 3.555/2000, em consequência, devendo ser convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck-Pr, 15 de Março de 2021

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 902

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2021

PÁGINA 03

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021

Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para câmaras de ar, para serem utilizados nos caminhões, ônibus, micro ônibus, vans/ambulância, veículos, máquinas e tratores agrícolas da frota municipal, atendendo assim as necessidades dos Departamentos de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Obras e Saúde.

Contrato nº 030/2021 - Contratada: CP COMERCIAL S/A, CNPJ nº 08.888.040/0009-80, com sede à Rodovia Antônio Heil, nº 800 km 1, Sala 03 - CEP: 88.316-001 - Bairro: Itaipava, Cidade de Itajaí-SC, Representante Legal: Sr. Marcelo Correa do Nascimento, CPF nº 772.204.209-00, vencedora de 11 itens desta licitação, no valor de R\$ 391.720,00 (Trezentos e Noventa e Um Mil, Setecentos e Vinte Reais),

Contrato nº 031/2021 – Contratada: EDC COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº 07.530.236/0001-89, com sede à BR-153 KM - 111, s/n - CEP: 84.900-000 - Bairro: Bela Vista Cidade de Ibaiti-Pr, neste ato representada pelo Sr. Celso Carlos Franchim, CPF: nº 749.385.509-97, vencedora de 10 itens desta licitação no valor de R\$ 89.722,00 (Oitenta e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais),

Contrato nº 032/2021 - Contratada: EVOKS COMERCIO IMPORTACÃO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 37.790.246/0001-14, com sede à Avenida Ministro Victor Konder nº 1.030, Cidade de Itajaí-SC - CEP: 88.301-701 – Mezaino, Box 28 - Bairro: Fazenda, Cidade, neste ato representada pelo Srª. Thais Cristina Antunes, CPF: nº 078.590.969-94, vencedora de 03 itens desta licitação, no valor de R\$ 8.238,00 (Oito Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais),

Contrato nº 033/2021 - Contratada: LAGB ACESSÓRIO E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 02.678.428/0001-13, com sede à Avenida General Osório, nº 1087-D – Bairro: Centro CEP: 89.802-212, Cidade de Chapecó-SC, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Gonsales, CPF nº 071.063.139-12, vencedora de 03 itens desta licitação, no valor de R\$ 45.436,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Seis Reais),

Contrato nº 034/2021 - Contratada: PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME, CNPJ nº 06.880.642/0001-09, com sede à Avenida Marginal Paraguai, 469 - CEP: 83.405-280 - Bairro: Rio Verde – CEP 83.405-280, Cidade de Colombo-Pr, neste ato representada pelo Sr. Tercio Gustavo Senff, CPF: nº 064.038.449-89, vencedora 06 itens desta licitação, no valor de R\$ 48.120,00 (Quarenta e Oito Mil, Cento e Vinte Reais),

Contrato nº 035/2021 - Contratada: R. K2 PNEUS EIRELI - ME, CNPJ nº 26.472.570/0001-78, com sede à Rua Santos Dumont, nº 250, Bairro: Centro- CEP: 84.500-000 - Bairro: Centro Cidade de Irati-Pr, neste ato representada pelo Sr. Rubens Kruger Kasczuk, CPF: nº 531.671.399-00, vencedora de 05 itens desta licitação, no valor de R\$ 16.302,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Dois Reais),

Contrato nº 036/2021 - Contratada: SAMUEL RONAN FERNANDES ROCHA, CNPJ nº 38.827.247/0001-59, com sede à Avenida Francisco Pedroso de Moraes, nº 1.189 - CEP: 86.480-000 - Bairro: Centro – CEP 86.480-000, Cidade de Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representada pelo Sr. Samuel Ronan Fernandes Rocha, CPF: nº 118.532.299-03, vencedora de 01 item desta licitação, no valor de R\$ 5.160,00 (Cinco Mil, Cento e Sessenta Reais),

Contrato nº 037/2021 - Contratada: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.493.402/0001-14, com sede à Rua Vicente Machado, 2.212, LOJA - CEP: 85.010-260 - Bairro: Centro – Cidade de Guarapuava-Pr, neste ato representada pelo Sr. Simão Cirineu Aqsenen, CPF: nº 694.108.109-06, vencedora 03 itens desta licitação, no valor de R\$ 42.812,00 (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Doze Reais).
Vigência: 12 Meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 15 de Março de 2021

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 902

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2021

PÁGINA 04

DECRETO Nº 29/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. 707/ 2020 de 19 de outubro de 2020, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ **10.003,00 (dez mil e tres reais)**, nas dotações a seguir especificadas:

| | | | | |
|-------------------|---|------|--|-----------|
| 04 | SECRETARIA DE SAÚDE | | | |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.301.0005.2.019 | MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 3390390000 | 518 | 863 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1,00 |
| | | | SUBTOTAL | 1,00 |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| 002 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 12.361.0007.2.031 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 3390390000 | 113 | 1551 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1,00 |
| | | | SUBTOTAL | 1,00 |
| 07 | SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGROPECUARIA, IND E COMERCIO | | | |
| 001 | AGROPECUARIA | | | |
| 20.606.0013.2.040 | MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA | | | |
| 3390300000 | 504 | 2350 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| | | | SUBTOTAL | 10.000,00 |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| 002 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 12.367.0007.2.043 | MANUTENÇÃO DA APAE | | | |
| 3390390000 | 938 | 2021 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1,00 |
| | | | SUBTOTAL | 1,00 |
| | | | TOTAL | 10.003,00 |

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, **Inciso III(Cancelamento parcial de dotações)** do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

III. CANCELAMENTO.

| | | | | |
|-------------------|---|------|---------------------|-----------|
| 03 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | | |
| 001 | DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | | | |
| 26.782.0017.2.012 | ROYALTIES | | | |
| 3390300000 | 504 | 670 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| | | | SUBTOTAL | 10.000,00 |
| 05 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
| 002 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 12.367.0007.2.043 | MANUTENÇÃO DA APAE | | | |
| 3350410000 | 938 | 1970 | CONTRIBUIÇÕES | 1,00 |
| 3390300000 | 113 | 2010 | MATERIAL DE CONSUMO | 1,00 |
| | | | SUBTOTAL | 2,00 |



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

| | | | |
|----------|---------------|---|-----------|
| ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 902 | CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2021 | PÁGINA 05 |
|----------|---------------|---|-----------|

| | | | | | |
|-------------------|-----|--------------------------------------|------------------------------------|---------------------|-----------|
| 04 | | SECRETARIA DE SAÚDE | | | |
| 001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.301.0005.2.062 | | MANUTENÇÃO E GESTÃO PROGRAMAS DO SUS | | | |
| 4490520000 | 518 | 1210 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1,00 | |
| | | | | SUBTOTAL | 1,00 |
| | | | | TOTAL CANCELAMENTOS | 10.003,00 |
| | | | | TOTAL | 10.003,00 |

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, em **28 de fevereiro de 2021**.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal

ERRATA DECRETO Nº 33/2021

Onde se lê

Art. 1º - DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

Leia-se

Art. 1º - DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselheiro Mairinck, 18 de março de 2021.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2021

Súmula: "Dispõe sobre o uso de Certificado Digital no âmbito da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 129 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002,

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas,

CONSIDERANDO que, o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital no âmbito da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.682 de 09 de julho de 2012,

CONSIDERANDO os estudos e pareceres constantes do processo do Tribunal de Contas da União TC 023.402/2009-1, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos,



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 902

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2021

PÁGINA 06

DECRETA:

Art. 1º O uso de Certificado Digital no âmbito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, obedece ao disposto neste Decreto, observado a legislação vigente, entendendo-se por:

- I – Usuário Interno – autoridade ou servidor ativo da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pela Prefeitura de Conselheiro Mairinck;
- II – Documento Eletrônico – documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;
- III – Assinatura Eletrônica – registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;
- IV – Autoridade Certificadora – entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais, bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;
- V – Certificado Digital – arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;
- VI – Certificado Digital do tipo A1 é um documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12. por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de Smart Cards ou tokens para ser transportado;
- VII – Certificado Digital do tipo A3 – certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídia do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a ser protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela infraestrutura de chaves públicas Brasileira (ICP – Brasil); e
- VIII – Mídia de armazenamento do Certificado Digital – dispositivos portáteis – como os tokens – que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 2º Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Conselheiro Mairinck terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital.

§1º O uso de certificado digital é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao Município de Conselheiro Mairinck/PR.

§2º Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos e Projetos de Leis.

§3º O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§4º Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§5º Quando necessária a impressão física dos documentos assinados digitalmente, estes deverão ser processados de acordo com o disposto na legislação pertinente.

§6º Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§7º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput.

Art. 3º O Município de Conselheiro Mairinck, proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.

§1º A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades que exijam o seu uso.

§2º O Município de Conselheiro Mairinck promoverá a remissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 4º O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de Conselheiro Mairinck.

§2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio, não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§3º O não repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também as operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 902

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUINTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2021

PÁGINA 07

Art. 5º Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 6º Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

- I – Apresentar tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição pela Coordenadoria de Compras;
 - II – Estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;
 - III – Solicitar, de acordo com os procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;
 - IV – Alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
 - V – Observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;
 - VI – Manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam riscos à integridade dessas máquinas;
 - VII – Solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;
 - VIII – Verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.
- Parágrafo Único A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

Art. 7º O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, em 18 de março de 2021.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2021

O Diretor de Departamento Municipal de Saúde de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspensa a realização de exames citopatológicos (Preventivos), exames de rotinas tais como de imagem e laboratoriais, no período de 18/03/2021 à 28/03/2021.

Art. 2º - Fica suspensa o transporte de pacientes para consultas **eletivas** realizadas fora do município, mantendo a regularidade nos transportes de tratamentos como hemodiálise e câncer, e urgência e emergência, no período de 18/03/2021 à 28/03/2021.

Art. 3º - Não serão mais realizados procedimentos simples no Hospital e Maternidade Anita Canet tais como: renovação de receitas, apresentação de exames já realizados, verificação de P.A, glicemia, curativos e consulta de rotina, passando tais procedimentos para serem executados exclusivamente na UBS (Posto de Saúde), das 07:00h às 11:00h a 13:00h às 17:00h, no período de 18/03/2021 à 28/03/2021.

Art. 4º - Enfatizar o uso das medidas sanitárias na UBS já conhecidas pela equipe de Enfermagem.

Art. 5º - Usar meios de comunicação para conscientização da nossa população sobre o momento em que estamos vivendo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Conselheiro Mairinck – Pr, 18 de março de 2021.

Nivaldo Ribeiro da Silva
Diretor de Departamento Municipal de Saúde.